



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 027/2021

TUCUMÃ-PA, 15 de janeiro de 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE  
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO  
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucumã;

**Considerando** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Levantamento Patrimonial do Município de Tucumã, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Helder Bezerra de Lucena, servidor público;

Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos, agente público/vereadora;

Adriene Lopes de Castro, presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropastorial de Tucumã.

**Art. 2º.** Para fins deste decreto considera-se:

- I. Patrimônio- Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis- aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis- todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**Art. 3º.** A Comissão de Levantamento Patrimonial do Município de Tucumã, tem por finalidade coordenar a realização de inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º.** Compete a Comissão de Levantamento Patrimonial:

- I. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos ao município.
- II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
- IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;




**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.
- VIII. Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, á situação geral do património do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

  
CELSO LOPES CARDOSO  
Prefeito Municipal de Tucumã